

Campos & Antonioli
Advogados Associados

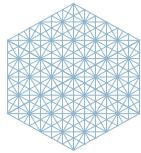
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO DA PANDEMIA – CPI DA PANDEMIA -, SENADOR OMAR AZIZ**

COM CÓPIA AO EXCELENTE SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CPI DA PANDEMIA, SENADOR RANDOLFE RODRIGUES

Ref.: Requerimento nº 774/2021 – Pedido de substituição de convocado para prestação de depoimento à CPI da Pandemia

APSEN FARMACÊUTICA S/A, sociedade anônima de capital fechado, registrada no CNPJ/MF sob o nº 62.465.015/0001-29, com sede no Estado de São Paulo, na Rua Barão do Rio Branco, nº 835, Bairro Santo Amaro, CEP 04753-001 (“Apsen” ou “Companhia”), vem a V. Ex.^a, por seus advogados (docs. 1 e 2), nos autos do requerimento nº 774/2021, expor e requerer o que segue:

A Apsen é uma indústria farmacêutica brasileira, fundada há mais de 52 (cinquenta e dois) anos, que emprega mais de 1.600 (mil e seiscentos) trabalhadores e que produz os mais diversos produtos e insumos farmacêuticos, dentre eles



Campos & Antonioli
Advogados Associados

hidroxicroloquina, utilizada há mais de 18 anos para tratamento de pacientes crônicos com lúpus e artrite reumatoide.

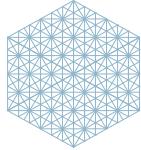
Possui na sua estrutura forte regras de governança corporativa e durante toda a sua existência sempre se posicionou como uma empresa apartidária, nunca tendo apoiado ou contribuído com eleições de candidatos ou governos de qualquer esfera.

A empresa possui interesse em esclarecer todo e qualquer fato de que tiver conhecimento, a ela associado, que possa contribuir para a atividade investigativa desta Comissão.

Ocorre que na sua dinâmica interna de governança, questões comerciais e de relações com entidades públicas e privadas são tratadas diretamente pelo Vice-presidente Comercial, e não diretamente pela presidência ocupada pelo Sr. Renato Spallicci, convocado a esta comissão.

Desse modo, em relação aos fatos objeto desta Comissão, levando-se em conta a complexidade dos temas e dos fatos individualmente considerados, terá melhor capacidade de interação com a essa Egrégia Comissão Parlamentar de Inquérito, na condição de testemunha o Sr. **Vice-Presidente Comercial Sr. Márcio Castanha**.

Adicionalmente, considerando a necessidade de deslocamento aéreo e de permanência na reunião por longo período de tempo, informamos que o Sr. Renato Spallicci, originalmente convocado, é pessoa idosa e que considera não possuir as condições físicas necessárias para a viagem e para a presença prolongada na reunião. Sendo assim mais razoável que o responsável legal para a temática apontada, inclusive com melhor vigor físico e mental, o substitua.



Campos & Antonioli
Advogados Associados

Por fim, mas não menos importante, **esclarecemos que não haverá nenhum prejuízo na substituição, seja porque o indicado pela Companhia é também representante legal constituído, conforme cópia do estatuto social (Doc. 3), seja porque tem plena capacidade para esclarecer aquilo que for de conhecimento da Apsen por ser o responsável na área comercial.**

Diante do exposto, é a presente para requerer a V. Ex.^a. que substitua o representante legal da Apsen convocado a esta comissão, Sr. Renato Spalicci, pelo **Vice-Presidente Comercial Sr. Márcio Castanha¹.**

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que.

P. deferimento.

De São Paulo/SP para Brasília/DF, 15 de junho de 2021.

Philip Antonioli
OAB/SP nº 121.247

¹ Márcio Castanha, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.568.049 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 109.054.698-01, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão do Rio Branco, n. 835, Santo Amaro, CEP 04753-001, que ocupa o cargo de Vice Presidente Comercial